



LICITAÇÃO Nº 005/2019

CONVITE

O SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná, sito na Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Curitiba - Paraná, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público a quem interessar possa que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 32, do Conselho Deliberativo do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, publicado no D.O.U. de 16/09/98 e suas alterações posteriores e, ainda, conforme as condições deste Edital.

O Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR está disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes>

Deste edital podem ser retiradas cópias impressas no seguinte endereço: Rua Marechal Deodoro, 450 – 16º andar e também pelo endereço eletrônico do SENAR-PR: <http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes>, após preenchimento de cadastro.

CONDIÇÕES GERAIS

1 – DO LOCAL, DATA E HORA

Os trabalhos de processamento da presente Licitação serão conduzidos pela Comissão de Licitação do SENAR-PR, designada pela Resolução nº 002/2019, de 08/02/2019, a qual receberá os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços em sessão pública a ser realizada em:

- a) **Local:** Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar
Edifício Maurício Caillet - Curitiba – Paraná
- b) **Data:** 27/03/2019
- c) **Hora:** 14:00 horas (hora limite para a apresentação dos envelopes)

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem como objeto a **impressão de materiais gráficos para uso em cursos e eventos do SENAR-PR**, conforme termos constantes no **Anexo I**, observadas as demais condições e exigências contidas no presente Edital.

3 – ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- I - Objeto da Licitação;
- II - Formulário da Proposta;
- III - Declaração para Credenciamento;
- IV - Declaração de Responsabilidade;
- V - Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- VI - Minuta do Contrato.

4 – DOS LICITANTES

4.1 – Somente poderão participar da presente licitação as **empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação**, verificável por intermédio de seus atos constitutivos (estatuto ou contrato social em vigor), e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

4.2 – Não serão aceitas propostas de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação.



4.3 – A subcontratação parcial do objeto não exime a empresa contratada de suas responsabilidades perante o SENAR-PR. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4 – Não poderão participar desta licitação empresas em estado de falência, de concurso de credores, e de dissolução ou liquidação.

4.5 – Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inscritas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.6 – É vedada a participação de empresa que:

- a. Possua algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja ocupante de cargo de direção, chefia, assessoramento, conselheiro ou empregado do SENAR/PR;
- b. Possuam dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupante de cargos de direção, chefia, assessoramento ou conselheiro do SENAR/PR;
- c. Possuam dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau com algum membro da comissão avaliadora e/ou julgadora, quando for o caso;

5 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de 02 (dois) dias corridos com expediente no SENAR-PR anteriores à data fixada para a sessão de abertura (consideradas horas úteis das 08:15hs às 17:45hs, de segunda-feira a sexta-feira), qualquer interessado, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, através de e-mail endereçado a Comissão de Licitação.

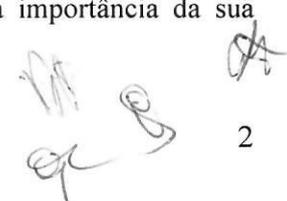
5.2 – O prazo consignado no item acima, não considera a data de abertura do pleito.

5.3 – A participação na presente Licitação significará que a licitante terá examinado minuciosamente o presente Edital, tomando conhecimento das especificações, quantidades, prazos de entregas dos materiais e outros elementos técnicos/administrativos, que os terá comparado, avaliado e encontrado suficientemente claros e conclusivos para a eficaz apresentação de seu processo licitatório. Significará também, que terá obtido do SENAR-PR, satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos solicitados, que o licitante tem pleno conhecimento das condições e que aceita, integral e irremediavelmente os termos deste instrumento.

5.4 – Informações verbais não têm o poder de modificar o conteúdo do Edital.

5.5 – Se do esclarecimento prestado pela Comissão de Licitação ou da impugnação gerar impacto sobre a forma de apresentação das propostas, será designada nova data para realização do certame e apresentação das propostas, com a publicação no site do SENAR-PR - <http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes>.

5.6 – As intimações aos licitantes serão efetuadas mediante e-mail, inclusive para fins recursivos. Assim, os licitantes deverão informar, em suas propostas, o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de intimações e comunicações, bem como informar eventual alteração desse endereço. A licitante será considerada intimada já a partir do momento do envio da mensagem. O prazo para recurso das decisões exaradas no certame da licitação passará a fluir automaticamente da data da própria sessão pública de abertura, ficando, portanto, os licitantes cientes da importância da sua presença no evento.



2



5.7 – Endereços para Impugnações/ Esclarecimentos sobre o Edital:

Enviar aos cuidados: Comissão de Licitação do SENAR-PR
Assunto: Edital de Licitação CONVITE nº 005/2019
Rua Marechal Deodoro, 450 – 16º andar, Centro – Curitiba/PR.
CEP 80.010-910
E-mail: licitacao@senarpr.org.br

6 – REPRESENTANTES DAS LICITANTES

Cada licitante se apresentará com 01 (um) único representante legal, para todo o processo, o qual será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda, quando solicitado, identificar-se. Não será admitida a substituição do representante. Credencial conforme **Anexo III** (texto opcional). Esta credencial deve ficar em poder da licitante, para sua apresentação quando solicitada ou, a critério do SENAR-PR, ser recolhida para fazer parte do processo licitatório.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS e PROPOSTA

I - Para participar da licitação, as empresas deverão apresentar 02 envelopes: um contendo os documentos de habilitação da empresa e o outro a proposta de preços. Esses envelopes têm que ser entregues a Comissão de Licitação até o horário designado para abertura da sessão pública.

II - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as afastaram do processo.

7.1 – As propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes deverão ser entregues, simultaneamente, à Comissão de Licitação, em envelopes fechados e sobrescritos, preferivelmente, da seguinte forma:

Envelope nº 01 – Proposta

SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná
A/C Comissão de Licitação
Convite nº 005/2019
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
E-mail:

Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação

SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná
A/C Comissão de Licitação
Convite nº 005/2019
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
E-mail:

Obs.: Admitem-se outras formas de sobrescritos, desde que os envelopes das documentações e propostas sejam perfeitamente identificáveis.

7.2 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

Cada licitante deverá apresentar a sua proposta no Envelope nº 01 – Proposta, utilizando o anexo II e da seguinte forma:

I – A licitante deverá utilizar as próprias folhas do Anexo II ou cópias, assinada na última folha e rubricada nas demais.

3

II – A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante ou por preposto formalmente designado para tanto.

III – **Indicação do e-mail para recebimento das intimações.**

IV – No preço proposto deverão estar incluídas despesas de fretes, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, entregue(s) no(s) local(is) designados pelo SENAR-PR.

V – **O preço unitário do item não deve ultrapassar 02(duas) casas depois da virgula, ex.: R\$ 0,00 (centavos). Caso a proposta seja apresentada com frações a partir da terceira casa decimal estas serão desconsideradas.**

VI – Além do preço total do(s) lote(s), obrigatoriamente deverá ser indicado o preço de cada item do lote, de forma unitária e o valor total do item.

VII – O valor total de cada item deve ser o valor unitário do item multiplicado pela sua quantidade, sem arredondamentos (centavos).

VIII – O preço proposto para o objeto da presente licitação não será reajustado.

IX – Somente serão consideradas válidas as propostas para cada lote, quando forem cotados todos os itens do lote.

X – O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao de sua apresentação.

XI – Pelo fato do proponente ter apresentado proposta, será considerado como evidente que o proponente tem pleno conhecimento do presente Edital, que concorda com seus termos e que tomou conhecimento do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR aceitando-os integralmente.

XII – A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Licitação que poderá solicitar a colaboração de outros técnicos do SENAR-PR para estes procedimentos.

XIII – Serão desclassificadas as propostas que:

- Apresentarem valores superiores aos máximos estipulados no **ANEXO I**;
- Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- Sejam omissas, vagas, apresentarem defeitos, irregularidades e opções capazes de dificultar ou interferir na clareza do julgamento;
- Não atenderem as exigências desse Edital.

XIV – Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital.

7.3 – DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O conteúdo deste envelope 02 será composto por cópias simples dos documentos a seguir relacionados, sendo que a falta de qualquer um deles acarretará a imediata inabilitação da licitante. Documentos obtidos via internet ficarão sujeitos à verificação. O SENAR se reserva o direito de solicitar ao licitante a apresentação dos originais dos documentos, fixando prazo para a sua apresentação.

AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE 2:

7.3.1-Documentos de habilitação jurídica:

- a) Contrato social, acompanhado da última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial. Juntar as alterações que resultaram em mudança de razão social, endereço ou





objeto da sociedade. Deverá constar também a indicação do responsável legal pela empresa. No caso de Sociedade por Ações ou Associações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de seus administradores, com os devidos registros. Será admitida a apresentação de contrato social consolidado, dispensando-se os documentos constitutivos anteriores.

- b) Declaração de Responsabilidade - conforme Anexo IV.
- c) Declaração de inexistência de empregados menores, conforme Anexo V.

7.3.2- Documentos de regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ

Certidões Negativas de Débito:

- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, da sede do LICITANTE (se contribuinte).
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede do LICITANTE (se contribuinte).
- e) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

8 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 – A Comissão de Licitação verificará se os envelopes estão fechados, rubricando-os e colocando-os a exame dos presentes para constatação da regular apresentação.

8.2 – Conforme previsto no Art. 16 o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, serão abertos em primeiro lugar os envelopes nº 01 - Propostas, classificando as propostas válidas, em relação ao objeto, e só então será aberto o envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgar eventuais recursos interpostos, proceder-se-á de acordo com o parágrafo único do art. 16 do Regulamento.

8.3 – Em qualquer fase da licitação a Comissão poderá solicitar prazo para análise conclusiva de propostas ou documentos. Os envelopes não abertos serão então colocados em invólucro fechado e rubricado pelos presentes e ficarão sob guarda da Comissão. A critério da Comissão, esta poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.

8.4 – Na apreciação de documentos e no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis no prazo determinado pela Comissão, desde que restem preservadas a lisura e o caráter competitivo do certame.

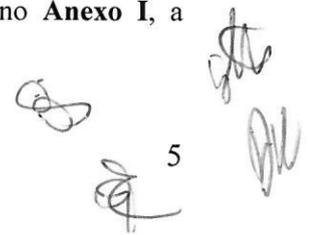
8.5 – O objeto desta licitação será adjudicado a uma única empresa, que se tornará a única responsável pelas exigências contidas no Edital.

8.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio na própria sessão pública.

8.7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.7.1 – Por se tratar de licitação do tipo Menor Preço, será considerada vencedora a licitante que ofertar menor preço por lote.

8.7.1.1 – Caso o objeto seja cotado em valores superiores aos máximos fixados no **Anexo I**, a proponente será automaticamente desclassificada.


5

8.7.2 – Após julgamento de possíveis recursos e homologação do resultado da licitação pela autoridade superior, cada lote do objeto da presente licitação será adjudicado à proponente vencedora, que será comunicada formalmente.

8.7.3 – O SENAR-PR poderá desclassificar o licitante até o momento da assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.7.4 – A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(ão) **assinar o Contrato (Anexo VII), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua notificação podendo, tal prazo pode ser prorrogado por igual período à solicitação do licitante, por motivo aceito pelo SENAR-PR.

8.7.5 – Quando a(s) empresa(s) adjudicatária(s) não assinar(em) o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o SENAR-PR poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de sua proposta, ou revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas.

9 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 – Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados na presente licitação devem ser encaminhados à Comissão de Licitação que, se os entender pertinentes, poderá julgá-los procedentes ou, se for o caso, enviá-los à autoridade competente para apreciação e decisão. O prazo para recursos é de **02 (dois) dias úteis** subsequente à data de divulgação do ato impugnado, encerrando-se às 17:45h horas do último dia.

9.1.1 – A Comissão de Licitação, a seu julgamento, poderá interromper a sessão pública para análise e decisão de recursos interpostos pelos presentes na sessão.

9.2 – O proponente que sentir-se prejudicado em razão de recurso interposto poderá sobre ele manifestar-se no prazo de **02 (dois) dias úteis** (consideradas horas úteis das 08hs15min às 17hs45min, de segundas-feiras a sextas-feiras). Os recursos serão julgados no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** contados de sua interposição.

9.3 – Não cabe recurso quando o licitante, tendo aceito os termos do Edital, vier, após o julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

9.4 – Durante a sessão de abertura e julgamento das propostas, somente poderão manifestar-se os representantes credenciados das empresas licitantes.

9.5 – Não caberá recurso da decisão da autoridade competente do SENAR-PR que é a última instância de julgamento da Entidade.

10 – DOS PRAZOS DE ENTREGA, VIGÊNCIA E DOS PAGAMENTOS

10.1 – No **Anexo II** estão registradas as datas de entrega do objeto, que devem ser obedecidas criteriosamente pela proponente vencedora, bem como a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s).

10.2 – A cobrança do montante correspondente aos bens fornecidos será feito mediante a apresentação de documento hábil emitido em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Estado do Paraná ou, simplesmente, SENAR-PR.

10.2.1 – **No faturamento do objeto, a empresa poderá emitir documento hábil de cobrança com valores unitários e totais de no máximo 04 (quatro) casas após a vírgula, ex.: 10,1231. Caso o**

9/11
CS
R

documento hábil seja apresentado com frações a partir da quarta casa decimal, será solicitado o cancelamento do mesmo e a emissão de um novo documento.

10.3 – Não será permitida, em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos, pagamento de serviços e materiais não executados e não entregues ou executados e entregues de forma incompleta.

10.4 – O pagamento será feito em favor da contratada, após o documento de cobrança ser verificado e atestado pelo SENAR-PR, que se reserva o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para o seu processamento.

10.5 – O SENAR-PR reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se algum dos materiais apresentar defeito ou má qualidade, até a sua substituição e/ou se a prestação de serviços não estiver de acordo com as especificações do contrato e deste edital. Em caso de contenda os pagamentos serão suspensos até a emissão de laudo esclarecedor, por técnico especialista a ser indicado pelo SENAR-PR.

10.6 – O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação do lote. Sob nenhuma hipótese será admitida a correção dos preços propostos.

10.7 – Será obrigatório apresentar, quando da assinatura do contrato e na apresentação de cada nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do F.G.T.S (Certidão de Regularidade de Situação) e Contribuições Previdenciárias e Tributos Federais, válidas.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades que seguem, assegurada ampla defesa e contraditório prévios:

I - Pelo descumprimento dos prazos de entrega, a empresa incorrerá nas seguintes penalidades:

- **Multa de 1% (um por cento)** por dia útil de atraso injustificado na entrega/instalação dos produtos, calculada sobre o valor homologado do lote, até o limite de dez dias úteis;
- **Multa de até 15% (quinze por cento)** do valor homologado do lote, no caso de atraso injustificado na entrega/instalação dos produtos por prazo superior a dez dias úteis, com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Nessa hipótese, ficará a critério do SENAR-PR o recebimento ou não do objeto. Na hipótese do SENAR-PR recusar esse recebimento, não caberá à Contratada qualquer indenização a respeito.

II - Não serão consideradas entregas parciais, em quantidades inferiores às previstas, mesmo dentro dos prazos estipulados.

III - As multas não inibem a cobrança de indenização por eventuais prejuízos decorrentes dos atrasos nas entregas dos materiais, que serão avaliados na oportunidade.

IV - No caso de desistência de fornecimento e denúncia unilateral da licitante será aplicada, a critério do SENAR-PR, a multa de até 5% (cinco por cento) considerando o montante dos bens não fornecidos. Se a desistência ocorrer após o prazo de cinco dias úteis - multa de até 15% (quinze por cento) dos bens não fornecidos com possibilidade de desclassificação e/ou suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

V - No caso de fornecimento de produtos remanufaturados ou outras formas de apresentação que não sejam originais de fábrica ou distintos da proposta e/ou das amostras aprovadas, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s) e ao contratado será aplicado multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado do lote.

VI - A cobrança das multas e a cobertura dos prejuízos serão feitas automaticamente sobre créditos pendentes, ou cobrança direta.

VII - Em caso de inadimplência, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SENAR-PR.



7



12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O(s) **Contrato(s)** decorrente(s) deste certame poderá(ão) ser rescindido(s) de pleno direito pelo SENAR-PR, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

12.1.1 – Inadimplemento parcial ou total do **Contrato** ou cumprimento irregular de seus termos.

12.1.2 – Inobservância de dispositivos normativos, contratuais e do Edital.

12.1.3 – Dissolução da empresa contratada.

12.1.4 – Lentidão do seu cumprimento, levando o SENAR-PR a comprovar a impossibilidade da entrega do objeto, nos prazos estipulados.

12.1.5 – Atraso injustificado no início da prestação do serviço.

12.1.6 – Paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao SENAR-PR.

12.1.7 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.1.8 – Não manutenção das condições de habilitação previstas neste Edital.

12.2 – Será devido ao SENAR-PR o ressarcimento por eventuais prejuízos advindos da rescisão do contrato.

12.3 – A rescisão contratual será regida pelo disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-PR e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no **item 11** deste Edital.

12.4 – Nos casos de rescisão fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13 – DAS PROVAS

13.1 – A Comissão de Licitação encaminhará as mídias (arquivos digitais) e solicitará à contratada, **PROVAS** dos materiais a serem produzidos, as quais deverão ser encaminhadas a Rua Marechal Deodoro, 450 – 16º andar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação.

13.2 – As provas deverão ser identificadas com o nome da empresa, número do Convite e número do item/lote.

13.3 – Em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento das provas, estas serão analisadas pela área técnica.

13.4 – Após análise, a Comissão de Licitação notificará a empresa, mediante e-mail, dando autorização para início da produção.

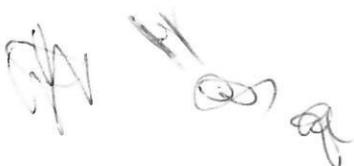
13.5 - As provas serão válidas somente para esta Licitação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A Contratada não poderá, salvo expressa e formal autorização do SENAR-PR, fazer uso das mídias (arquivos digitais) fora da execução do objeto deste contrato, sob pena de multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

14.2 – Para retirar no SENAR-PR os arquivos para impressão, a empresa vencedora do pleito, deverá possuir dispositivo externo para sua gravação, sendo esses Pen-Drive ou HD Externo.

14.3 – Dentro do prazo contratual, a contratada se obriga a substituir imediatamente qualquer bem adquirido e entregue com defeito ou vício na fabricação, por outro com a qualidade exigida, sem



qualquer ônus para o SENAR-PR, respondendo, mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que tornem inviável a utilização para sua finalidade, obedecendo aos regramentos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

14.4 – A CONTRATADA torna-se responsável pela entrega completa do lote, responsabilizando-se não apenas pela chegada dos itens ao endereço de entrega, mas também pelo processo de descarga, transporte até o ambiente de operação/manuseio informado pelo recebedor.

14.5 – A contratada ficará responsável por perdas, extravios e quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do SENAR-PR, durante a entrega do(s) produto(s) contratados, reparando-os às suas custas, não lhe cabendo nenhuma indenização por parte do SENAR-PR.

14.6 – A CONTRATADA responde por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao equipamento e acessórios fornecidos.

14.7 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) e supressões** do objeto inicial do Contrato atualizado, desde que solicitados durante a vigência do contrato.

14.8 – **As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através da consulta permanente ao site <http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes>, não cabendo ao SENAR-PR a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.**

14.9 – Fica assegurado ao SENAR-PR o direito de tomar as providências constantes das alíneas **a, b, c** abaixo, no interesse da administração:

- a) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação a qualquer tempo ou estágio do processo licitatório, desde que justificado, dando ciência aos interessados.
- b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação desde que fixe novo prazo. Se a alteração gerar impacto sobre a forma de apresentação das propostas, será designada nova data para realização do certame, com prazo não inferior a **02 (dois) dias úteis** para a apresentação das propostas, a contar da divulgação das alterações;
- c) Adiar a data da abertura dos envelopes da presente licitação, sendo divulgada a nova data marcada no site do SENAR-PR - <http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes>.

14.10 – O SENAR-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias do presente Edital, obtidas por intermédio de terceiros, não proporcionando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

14.11 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a **Comissão de Licitação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.12 – Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Convite**.

14.13 – Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação, com base na legislação pertinente.

14.14 – Os documentos, especificamente Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), Certidões Negativas ou Certificados de Regularidade, que a Comissão de Licitação possa verificar e/ou confirmar pela internet serão por ela considerados em diligência.

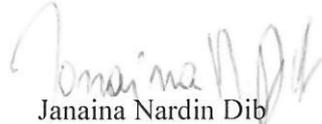
..:0

14.15 – Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas e julgar possíveis ações decorrentes do presente Edital.

Curitiba, 21 de março de 2019.



Guilherme T. T. Pedrassoli
Comissão Permanente de Licitação
Membro

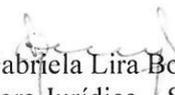


Janaina Nardin Dib
Comissão Permanente de Licitação
Membro

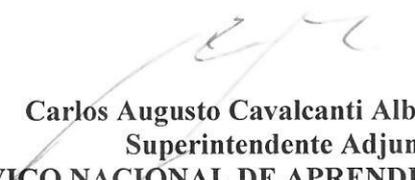


Thiago do Nascimento Sousa
Comissão Permanente de Licitação
Membro

Visto.



Gabriela Lira Borges
Assessora Jurídica - SENAR/PR
OAB/PR nº 68860



Carlos Augusto Cavalcanti Albuquerque
Superintendente Adjunto
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Paraná

ANEXO I

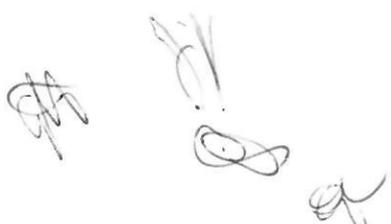
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 005/2019/SENAR-PR
OBJETO DA LICITAÇÃO

LOTE ÚNICO							
Item	Título	Especificações	Qnt.	Unidade de Medida	Shrink	Valor Unitário Máximo Admissível	Valor Total Máximo Admissível
PD.0158	Cartões de Visita	Formato: 9 cm x 5 cm Papel: couchê 250gr Cores: 4x4 Acabamento: laminação fosca frente e verso + verniz localizado (70%) Cartões para 11 colaboradores, sendo: 05 colaboradores: 200 unidades 02 colaboradores: 300 unidades 04 colaboradores: 500 unidades	3.600	Unidade	Por colaborador	R\$ 0,56	R\$ 2.016,00
GR.0020	Cartazes da programação do CTA de Ibiporã (a partir de Abril, considerando entrega)	Papel Couchê Fosco Cores 4x0 Formato A2 Gramatura 180 g	1.000	Unidade	Pacote com 50 unidades	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
GR.0019	Cartazes da programação do CTA de Assis Chateaubriand (a partir de Abril, considerando entrega)	Papel Couchê Fosco Cores 4x0 Formato A2 Gramatura 180 g	1.000	Unidade	Pacote com 50 unidades	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
GR.0010	Cartazes de inseminação artificial (arte única com a programação dos 3 centros conveniados mais CTP de castro)	Papel Couchê Fosco Cores 4x0 Formato A2 Gramatura 180 g	1.000	Unidade	Pacote com 50 unidades	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00

[Handwritten signatures and initials]

11

PR.0339	Operação de Tratores Agrícolas	Tamanho: 21 X 29.70 cm (A4) fechado. Número de páginas: 196 + capas. Capa: - papel papelão Supremo - 350 g. - cores: 4 X 1. Miolo: - papel Offset – 90 g. - cores: 4 X 4. Acabamento: - wire-o duplo preto. - capas lado de fora laminação brilho.	2.505	Unidade	15 unidades	R\$ 14,52	R\$ 36.372,60	
PR.0222	Soja - manejo integrado de pragas	Tamanho: 14,8 X 21 cm (A5) fechado. Número de páginas: 82 + capa. Capa: - papel Couchê brilho – 210 g. - cores 4 X 1. Miolo: - papel Offset – 90 g. - cores: 4 X 4. Acabamento: - lombada quadrada com cola PUR.	1.008	Unidade	16 unidades	R\$ 5,92	R\$ 5.967,36	
MI.0298	Manual para Copo Medidor de Perda de Soja	Tamanho: 8,8 X 15 cm - fechado. Número de páginas: 28 + capa. Capa: - papel Couchê brilho – 210 g. - cores: 4 X 0. Miolo: - papel Offset – 90 g. - cores: 4 X 4. Acabamento: - 2 grampos na dobra.	5.004	Unidade	12 unidades	R\$ 0,98	R\$ 4.903,92	
MI.0352	Interpretação de Bulas de Agrotóxicos	Tamanho: 21 X 29.70 cm (A4) fechado. Número de páginas: 1 (uma) folha. Papel Offset – 75 g. Cores: 4 X 0.	6.300	Unidade	Bloco com 50 unidades	R\$ 0,15	R\$ 945,00	
VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL PARA O LOTE ÚNICO:							R\$53.984,88	



ANEXO II

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 005/2019/SENAR-PR
FORMULÁRIO DA PROPOSTA

A empresa abaixo assinada vem apresentar a sua proposta, nas condições de antemão aceitas e estabelecidas no Edital e seus Anexos:

LOTE ÚNICO						
Item	Título	Especificações	Qty.	Unidade de Medida	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
PD.0158	Cartões de Visita	Formato: 9 cm x 5 cm Papel: couchê 250gr Cores: 4x4 Acabamento: laminação fosca frente e verso + verniz localizado (70%) Cartões para 11 colaboradores, sendo: 05 colaboradores: 200 unidades 02 colaboradores: 300 unidades 04 colaboradores: 500 unidades	3.600	Unidade		
GR.0020	Cartazes da programação do CTA de Iporã (a partir de Abril, considerando entrega)	Papel Couchê Fosco Cores 4x0 Formato A2 Gramatura 180 g	1.000	Unidade		
GR.0019	Cartazes da programação do CTA de Assis Chateaubriand (a partir de Abril, considerando entrega)	Papel Couchê Fosco Cores 4x0 Formato A2 Gramatura 180 g	1.000	Unidade		
GR.0010	Cartazes de inseminação artificial (arte única com a programação dos 3 centros conveniados mais CTP de castro)	Papel Couchê Fosco Cores 4x0 Formato A2 Gramatura 180 g	1.000	Unidade		
PR.0339	Operação de Tratores Agrícolas	Tamanho: 21 X 29,70 cm (A4) fechado. Número de páginas: 196 + capas. Capa: - papel papelão Supremo - 350 g. - cores: 4 X 1. Miolo: - papel Offset – 90 g. - cores: 4 X 4. Acabamento: - wire-o duplo preto. - capas lado de fora laminação brilho.	2.505	Unidade		
PR.0222	Soja - manejo integrado de pragas	Tamanho: 14,8 X 21 cm (A5) fechado. Número de páginas: 82 + capa. Capa: - papel Couchê brilho – 210 g. - cores 4 X 1. Miolo: - papel Offset – 90 g. - cores: 4 X 4. Acabamento: - lombada quadrada com cola PUR.	1.008	Unidade		
MI.0298	Manual para Copo Medidor de Perda de	Tamanho: 8,8 X 15 cm - fechado. Número de páginas: 28 + capa.	5.004	Unidade		

	Soja	Capa: - papel Couchê brilho – 210 g. - cores: 4 X 0. Miolo: - papel Offset – 90 g. - cores: 4 X 4. Acabamento: - 2 grampos na dobra.				
MI.0352	Interpretação de Bulas de Agrotóxicos	Tamanho: 21 X 29,70 cm (A4) fechado. Número de páginas: 1 (uma) folha. Papel Offset – 75 g. Cores: 4 X 0.	6.300	Unidade		
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE ÚNICO:						R\$

ENTREGA DOS PEDIDOS:

A entrega será em Curitiba, no seguinte endereço e horários:

Rua Theodoro Locker, 821, Bloco 07-B, CIC

Horário: 08:30 às 11:00

Curitiba – PR

13:00 às 17:00

Cep: 81.270-370

De segunda à sexta-feira

Fone: (41)2106-0495/ (41)3333-5186

- O SENAR-PR reserva-se o direito de alterar o endereço para entrega do bem licitado, mantendo-se a entrega no Município de Curitiba.
- Eventual alteração de endereço de entrega será previamente informada ao fornecedor por e-mail.

IMPORTANTE:

- O SENAR-PR fornecerá os arquivos digitais de todos os materiais a serem impressos após homologação do processo licitatório.
- Antes da produção, a licitante vencedora deverá apresentar prova do material para aprovação. Esta prova deverá ser apresentada em até 5 dias úteis após o envio das mídias (arquivos digitais) ao fornecedor.
- Os materiais licitados têm que ser entregues em caixas de papelão corrugado, resistentes ao manuseio, com peso máximo de até 15 kg. Caso sejam entregues com peso unitário superior, serão devolvidas.
- Todas as caixas devem ter etiqueta identificando os conteúdos e quantidades embaladas.

PRAZO DE ENTREGA:

- A entrega do lote deverá ocorrer até **30 dias corridos**, após recebimento da autorização para início da produção, que ocorrerá mediante e-mail (item 13).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contatos da data de emissão do contrato.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

- Caso o lote seja cotado em valores superiores aos preços máximos unitários fixados no ANEXO I, a proponente será desclassificada automaticamente, por estar em desacordo com o edital.
- As proponentes deverão cotar todos os itens constantes do lote que apresentou proposta.

PAGAMENTOS:

- O pagamento será efetuado quando da entrega total do objeto contratado.
- **Não será permitida, em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos, pagamento de serviços e materiais não executados e não entregues ou executados e entregues de forma incompleta.**
- O pagamento será feito em favor da proponente, após o documento de cobrança ser verificado e atestado pelo SENAR-PR, que se reserva o prazo de até **20 (vinte) dias corridos** para o seu processamento.
- **Discriminar, obrigatoriamente, na Nota Fiscal, toda relação de itens do contrato e encaminhar XML e PDF no e-mail nota@senarpr.org.br**
- **Será obrigatório apresentar, com cada nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do F.G.T.S (Certidão de Regularidade de Situação) e Contribuições Previdenciárias e Tributos Federais, válidas.**





Ao participar da presente licitação, declaro que:

- Os preços do lote e itens que estamos participando, é o acima proposto.
- As especificações dos bens a serem fornecidos estarão exatamente de acordo com o exigido no Edital.
- Estamos de acordo com os prazos de entrega e também com a forma de pagamento exposta no Edital.
- Todas as despesas referentes a fretes, embalagens, encargos, tributos etc., que possam incidir sobre os produtos licitados estão incluídos nos preços, sem possibilidade de outras inclusões de custos posteriores a proposta.
- Tomamos conhecimento e estamos de acordo com os termos do Edital e do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.
- Estamos cientes que receberemos as comunicações e intimações por intermédio do e-mail adiante indicado, devendo informar eventual mudança desse endereço eletrônico.
- O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao de sua apresentação.

Cidade, 00 de mês de 2019.

Razão Social da Licitante

Assinatura

Nome do Representante Legal/Preposto que assina:

- CNPJ: _____
- Endereço: _____
- Telefone: _____ Nome/Contato: _____
- E-mail da licitante para intimações: _____

*** Observar quando da apresentação da proposta:** A proposta de preços é constituída por este ANEXO II na íntegra, **Não retirar folhas.** - Assinar esta folha e rubricar as demais.



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Apresentação, quando solicitado pelo representante no processo licitatório, se não for o sócio gerente da proponente)

Curitiba, ____ / ____ / 2.019.

À
Comissão de Licitação do SENAR-PR

O abaixo assinado, responsável pela empresa

....., pela presente informa a essa Comissão de Licitação que o Sr , portador da Cédula de Identidade nº, é a pessoa designada para representar nossa empresa nas licitações emitidas pelo SENAR-PR, neste exercício, com poderes para formular ofertas e lances de preços, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada.

Atenciosamente,

Assinatura: _____

Nome: _____

Função: _____

RG nº _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Empresa), por seu sócio/gerente/Diretor
....., abaixo assinado, declara:

- Sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação;
- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que não faz parte do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- Que atenderá a todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumirá inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos bens ofertados, comprometendo-se a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, as eventuais incorreções porventura detectadas ou descobertas de defeitos ocultos, que tornem a utilização na sua finalidade, sem qualquer ônus para o SENAR-PR.

..... de de 2019.

Nome do sócio/gerente/Diretor: _____

Assinatura: _____

RG nº _____



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Curitiba, ____/____/2019.

À
Comissão de Licitação do SENAR-PR

A empresa (Razão Social)....., inscrita no CNPJ n°....., sediada (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) (nome completo)....., portador(a) da Cédula de Identidade n°..... e CPF n°....., declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de que trata o art. 7º XXXIII, da Constituição de 1988, e regulamentada pela Lei nº 9.854/99.

Atenciosamente.

Assinatura: _____

Nome: _____



ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO EM CURSOS E EVENTOS DO SENAR-PR

Contrato nº XXX/2019

Licitação nº 005/2019

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ (SENAR/PR), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada pela Lei Federal nº 8.315, de 23.12.91, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.257.124/0001-08, estabelecida em Curitiba/PR, sito a Rua Marechal Deodoro n.º 450, 16º andar, Centro, CEP: 80.010-910, doravante denominado CONTRATANTE ou SENAR/PR, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Administrativo, Sr. Ágide Meneguette, e a empresa vencedora da Licitação _____, adiante denominada CONTRATADA, resolvem, em consonância com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e demais normas que regem a espécie, **firmar formalmente o presente Contrato para impressão de materiais gráficos para em cursos e eventos do SENAR-PR**, nos seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato, a impressão de materiais gráficos para uso em cursos e eventos do SENAR-PR, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I do Edital de Licitação, Modalidade CONVITE, nº 005/2019. Edital Licitatório esse que, juntamente com a(s) proposta(s) da(s) contratada(s), passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço global do presente Contrato é de R\$ (DESCRIÇÃO POR EXTENSO), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(s) CONTRATADA(S).

DAS OBRIGAÇÕES

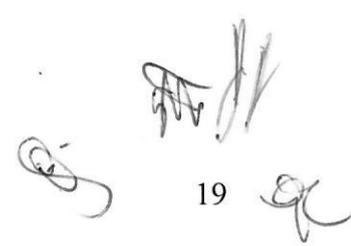
CLÁUSULA TERCEIRA – As partes possuem obrigações recíprocas a seguir mencionadas.

São encargos da CONTRATADA:

- Entregar o objeto do **Contrato** no local determinado e de acordo com o prazo, quantidade e condições estabelecidas no Edital;
- A empresa contratada fica responsável pelos transportes horizontais e/ou verticais, embalagens, seguros e movimentações dos materiais, assim como a responsabilidade pelo descarte adequado das embalagens nas quais os produtos foram fornecidos.
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos do Anexo IV do Edital;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto inicial atualizado do contrato, durante a vigência do mesmo;
- Designar um representante para servir de intermediador entre as partes;
- Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive no caso de acidente de trabalho.
- Responsabilizar-se pela entrega completa do seu devido lote, responsabilizando-se não apenas pela chegada dos itens no local, mas pelo processo de descarga, transporte até o ambiente de montagem, a colocação dos itens conforme planta de layout, montagem e instalação (esta última, quando for o caso), assim como limpeza do mobiliário após a montagem e do ambiente interno, inclusive descarte de embalagens.

São encargos da CONTRATANTE:

- Supervisionar, fiscalizar e gerenciar a execução do contrato;
- Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste instrumento.



DO LOCAL, PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O objeto deste ajuste será entregue pela CONTRATADA, nas condições, quantidades e prazos previstos no Edital, no almoxarifado do SENAR/PR junto ao Centro de Distribuição da entidade, localizado na cidade de Curitiba/PR, Rua Theodoro Locker, 821, Bloco 07-B, CIC, CEP: 81.270-370, telefone: (41)2106-0495/ (41)3333-5186. O prazo de entrega para o ora CONTRATADO é o seguinte:

- Até 30 dias corridos, após recebimento da autorização para início da produção, que ocorrerá mediante e-mail.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: A entrega deverá ser agendada previamente com os prepostos da entidade CONTRATANTE e deverá ocorrer de segunda a sexta feira, no período das 08:30 até 11:00hs e das 13:00 até 17:00hs. Na data da entrega os produtos deverão possuir prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O SENAR-PR reserva-se o direito de alterar o endereço para entrega do bem licitado, mantendo-se a entrega no Município de Curitiba.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Após a apresentação de documento de cobrança hábil emitido em nome da CONTRATANTE e verificação com aprovação pelo SENAR/PR das entregas dos materiais, o pagamento será feito exclusivamente em favor da CONTRATADA, reservando-se a CONTRATANTE o prazo de 20 (vinte) dias corridos para efetuar seu processamento.

PARAGRÁFO ÚNICO: Será obrigatório apresentar junto com a nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do F.G.T.S (Certidão de Regularidade de Situação) e Contribuições Previdenciárias e Tributos Federais. As certidões devem estar válidas na assinatura do contrato e no momento de apresentação junto com as notas fiscais.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções:

- Pelo descumprimento dos prazos de entrega, a empresa incorrerá nas seguintes penalidades:**
 - **Multa de 1% (um por cento)** por dia útil de atraso injustificado na entrega/instalação dos produtos, calculada sobre o valor homologado do lote, até o limite de dez dias úteis;
 - **Multa de até 15% (quinze por cento)** do valor homologado do lote, no caso de atraso injustificado na entrega/instalação dos produtos por prazo superior a dez dias úteis, com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Nessa hipótese, ficará a critério do SENAR-PR o recebimento ou não do objeto. Na hipótese do SENAR-PR recusar esse recebimento, não caberá à Contratada qualquer indenização a respeito.
- Não serão consideradas entregas parciais, em quantidades inferiores às previstas, mesmo dentro dos prazos estipulados.
- As multas não inibem ao SENAR-PR de cobrança de eventuais prejuízos decorrentes dos atrasos nas entregas dos materiais, que serão avaliados na oportunidade.
- No caso de desistência de fornecimento e denúncia unilateral da licitante, será aplicada, a critério do SENAR-PR, a multa de até 5% (cinco por cento) considerando o montante dos bens não fornecidos. Se a desistência ocorrer após o prazo de cinco dias úteis - multa de até 15% (quinze por cento) dos bens não fornecidos com possibilidade de desclassificação e/ou suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- No caso de fornecimento de produtos remanufaturados ou outras formas de apresentação que não sejam originais de fábrica ou distintos da proposta e/ou das amostras aprovadas, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s) e ao contratado será aplicado multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado do lote.
- A cobrança das multas e a cobertura dos prejuízos serão feitas automaticamente sobre créditos pendentes, ou cobrança direta.
- Em caso de inadimplência, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SENAR-PR.

Handwritten signatures and initials:
SA
PR
CS
a



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados da data de emissão do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização do presente CONTRATO, por parte do SENAR/PR, será realizada pelo funcionário (Nome do Funcionário).

DO FORO

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente documento que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, 00 de mês de 2019.

CONTRANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____